



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária Nº530/2018, de 26.01.2018

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, como revisão geral anual, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do INPC apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, de 2,06 % (dois inteiros e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual concedido como revisão geral anual de que trata o “caput” é extensivo aos proventos, pensões e ainda aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, que são pagos pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Virgínia, 26 de Janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Virgínia

Publicação em: 01/02/2018

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 26/01/18

Sâmilla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia